LEI Nº 3.592, DE 07 DE JUNHO DE 1994

Homologa o segundo termo aditivo ao convênio firmado entre o Município e a Sociedade Educacional Beneficente Estrela do Oeste de Minas.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Segundo Termo Aditivo ao convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e a SEBEOM - Sociedade Educacional Beneficente Estrela do Oeste de Minas, com o objetivo de possibilitar a continuidade do ensino aos deficientes auditivos carentes, proporcionando-lhes educação especial, segundo o potencial de seu nível de absorção, para a descoberta e o desenvolvimento de suas aptidões, com a capacitação progressiva dirigida ao possível aproveitamento no mercado de trabalho e o exercício de tarefas de natureza profissional.

Art. 2º Nos termos do Aditivo agora homologado, fica o Município autorizado a transferir mensalmente para a Sociedade convenente, para a consecução dos objetivos estabelecidos e para o cumprimento de suas obrigações, recursos em valor correspondente a 2.229,07 (duas mil, duzentos e vinte e nove virgula zero sete) URV - Unidade Real de Valor.

Art. 3º O prazo do aditivo é de 12 (doze) meses, referindo-se ao exercício de 1994 e as cláusulas e condições não alteradas do convênio ficam mantidas e ratificadas, nos termos da Lei homologatória número 3.229, de 09 (nove) de setembro de 1992.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de junho de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-045/94
Publicação: Jornal A Semana, nº 13, de 18/06/94.